



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.595, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>24/05/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>JO.637</u>
<u>Monkaretti</u>
Assinatura

CRIA COMISSÃO PARA O CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTRUTURA, PROCESSOS E RESULTADOS DE AÇÕES, SERVIÇOS E SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que a Comissão de Controle e Avaliação, componente, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde (SECSAU). A Comissão será composta por uma equipe multiprofissional para desenvolver os serviços pertinentes a esse órgão no âmbito da SECSAU;

CONSIDERANDO que o Controle e o Monitoramento de normas e eventos, processos e produtos, tem como finalidade verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações que requeiram uma ação avaliativa mais detalhada;

CONSIDERANDO que a Avaliação, por sua vez, consiste na análise de estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, com o intuito de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Municipal denominada **GPO – GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As áreas de atuação do **GPO** serão:

- I – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
- II – Técnico Orçamentário;
- III – Técnico Financeiro;
- IV – Coordenador de Recursos Humanos.

§1º. Cabe à Comissão - GPO:

- Avaliar empenhos solicitados em conjunto com o Planejamento Orçamentário;
- Avaliar processos solicitados e seus respectivos planejamentos;
- Documentar mensalmente com o Gestor da pasta (Balanço mensal);
- Realizar avaliação dos Contratos e Atas e suas respectivas renovações;
- Realizar mensalmente os custos de folha de pagamento e seus respectivos planejamentos;
- Realizar análise das verbas Parlamentares;
- Realizar análise e verificação das possibilidades nos planejamentos extra-orçamentários;
- Realizar empenhos de acordo com as respectivas classificações;
- Verificar com antecedência os Contratos e Atas de Registro de Preços sobre alguma irregularidade;
- Apresentar Relatórios mensais ao Conselho Municipal de Saúde;

§2º. São atribuições dos membros do GPO:

I - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

- Realizar solicitações ao Coordenador das USF's para o planejamento anual;
- Realizar solicitação de processos licitatórios, de acordo com o planejamento anual;
- Realizar solicitação de processos e empenhos;
- Realizar solicitação de pagamento;
- Realizar homologação.

II - Responsável Técnico Orçamentário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- Analisar todos os pagamentos antes de ser tramitado ao Setor de Contabilidade, onde será realizado a BRM, respeitando a ordem cronológica de acordo com o saldo orçamentário/financeiro;
- Verificação de saldo financeiro para a realização de pagamentos futuros;
- Verificar se há disponibilidade para a realização de empenhos;

III - Responsável Técnico Financeiro:

- Apresentar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde relatórios semanal, para apresentação do saldo financeiro;
- Analisar semanalmente junto com o responsável Técnico Orçamentário a entrada de recursos junto ao Fundo Municipal de Saúde;
- Apresentar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde todo o controle/planejamento de recursos e seus respectivos pagamentos.

IV - Coordenador de Recursos Humanos:

- Realizar análise mensalmente dos custeios com folha de pagamento e número de servidores;
- Realizar avaliação dos registros e seus respectivos encargos;
- Realizar análise com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde todo o planejamento e suas respectivas gratificações;
- Documentar mensalmente a avaliação detalhada da folha de pagamento, apresentando a Comissão.

Art. 3.º - Os membros do GPO serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 4º - Os mesmos do GPO deve priorizar sua funções para entregas de Relatório para o membro Coordenador, que serão indicados pela Portaria de designação, assim como seu substituto.

Art. 5º - O GPO deverá dar suporte na elaboração do Orçamento Anual e na execução do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica Autorizado aos membros da GPO o trabalho aos finais de semana, feriados e horários extraordinários que tiverem como fundamento a conclusão dos trabalhos indicados.

Parágrafo Único: está incluso a autorização no caput deste artigo, o acesso remoto, por meio eletrônicos, com segurança conferida pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 7º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, complexidade do GPO, instituída por este ato, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 064/2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022